

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA de São Carlos FORO DE SÃO CARLOS

2ª VARA DA FAMÍLIA E SUCESSÕES

Rua Sorbone, 375, Centreville CEP: 13560-760 - São Carlos - SP

Telefone: (16) 3368-3260 - E-mail: saocarlos2fam@tjsp.jus.br

SENTENÇA

Processo n°: 1003091-13.2015.8.26.0566

Classe - Assunto Arrolamento Comum - Inventário e Partilha

Requerente: ANA SYLVIA BATISSACO DE ARRUDA e JUAREZ ANTONIO

FERRAZ DE ARRUDA

Requerido: MILTON FERRAZ DE ARRUDA

Juiz de Direito: Caio Cesar Melluso

Vistos.

Adjudico para o herdeiro único JUAREZ ANTONIO FERRAZ DE ARRUDA e sua esposa o quinhão de 100% (cem por cento) do imóvel objeto da matrícula nº 136.818 do CRI local, herança essa decorrente do passamento de seu genitor MILTON FERRAZ DE ARRUDA.

Homologo, por sentença, a adjudicação supra para que surta os seus regulares efeitos, salvo erro ou omissão, ressalvados eventuais direitos de terceiros e/ou fiscais. Transitada esta em julgado, expeça-se carta de adjudicação bem como os alvarás necessários para o levantamento de valores descritos nos itens 02, 03 e 04 e para transferência do veículo descritos no item de fls. 05, todos de fls. 16/19, sem prejuízo do disposto na parte final do art. 1028 do CPC.

A Fazenda Pública já manifestou sua aquiescência à fl. 41/42, com

ressalvas.

P. R. I. Dê-se baixa dos autos no sistema e ao arquivo, imediatamente.

São Carlos, 12 de fevereiro de 2016.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA